

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (INTERLEGIS II)

SENADO FEDERAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2010

PROCESSO N.º 018.963/09-9

O Pregoeiro do **SENADO FEDERAL**, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 383, de 2009, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, celebrado no dia 11 de dezembro de 2007, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do INTERLEGIS, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 16/04/2010.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9 h 30 min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCONFERENCIA**, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID

Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail copeli@senado.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1. As empresas brasileiras não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2. Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Senado Federal.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Senado Federal será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1. Este Pregão Eletrônico está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que

demonstrem satisfatoriamente para o Senado Federal sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID, encontra-se no **Anexo VII**.

5.2. Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3. Entende-se por “país de origem” dos BENS a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada item a ser cotado e com o valor global da mesma**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 9 h 30 mm do dia 26/03/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida

Lei.

7.4. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.6. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo de entrega para os itens é de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato.

d) preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato à licitante desclassificada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **9 h 30 min** do dia **26/03/2010** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a

divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7. Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.4.2. Somente serão consideradas para efeito de julgamento as propostas que apresentarem cotação para todos os itens.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de **30 (trinta) minutos**, via fac-símile, no número **(61) 3303-1068** ou **por meio eletrônico para copeli@senado.gov.br**, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 7.6, letra “f” deste Edital.

10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para a Secretaria da CPL do Senado Federal, localizada no 16º andar do Edifício Anexo I do Senado, Brasília-DF, CEP 70.165-900, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora**. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

11.2. O preço global máximo aceitável para esta contratação, conforme pesquisa de mercado realizada, é de R\$ 3.740.495,00 (três milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e as propostas com preço acima deste valor serão desclassificadas.

11.3. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todas as Licitantes serão convocadas. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 9.5. deste Edital.

11.4. Será admitida apenas 01(uma) Licitante vencedora.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Senado Federal e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do Senado Federal e no site **www.comprasnet.gov.br**.

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada

no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) analisada automaticamente pelo SICAF;

12.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.5. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

12.2. A Licitante que for declarada vencedora terá o **prazo de no máximo 24:30 (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via fac-símile, no número (61) 3303-1068 ou por meio eletrônico para copeli@senado.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

12.3. A Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, ou por meio eletrônico, deverá enviá-los para a Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do Senado Federal, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”

em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.

12.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da CPL, localizada no 16º andar do Edifício Anexo I do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900, no **horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Diretor-Geral do Senado Federal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Diretor-Geral do Senado Federal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até**

30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, conforme previsto no Anexo II – Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

15.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Senado Federal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados na ação 0551.1129 – Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo), conforme condições estabelecidas no Contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 05 (cinco) anos**, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura.

17.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Senado Federal convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão nomeada pelo Senado Federal, designados como Representantes que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestarão as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, **até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.**

18. DA GARANTIA

18.1. Da garantia de execução contratual.

18.1.1. A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro.

18.1.2. Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VIII.**

18.1.3. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal. A empresa adjudicatária deverá apresentar como comprovante a via de cor azul.

b) Caução em fiança bancária e **seguro-garantia cujo prazo de validade destas garantias será de 05 (cinco) anos**, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

18.1.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue ao Contratante, no ato da assinatura do Contrato.

18.1.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Senado Federal à **empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Senado Federal por **prazo não superior a 05 (cinco) anos.**

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer

caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

19.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Senado Federal.

19.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1. Os bens deverão ser **entregues e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, no local definido no Anexo II – Termo de Referência, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 14h00mm às 18h00mm.

21.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4. Os bens serão recebidos por representante(s) indicado(s) pelo Senado Federal para tal fim, que terá(ão), juntamente com o fornecedor, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos bens entregues e sua correta funcionalidade e integração com as instalações existentes do Contratante.

21.4.1. A cada etapa de aceitação dos bens, será procedido o atesto na correspondente Nota Fiscal, autorizando o respectivo pagamento.

21.4.2. Não aceito(s) o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Senado Federal, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Senado Federal.

22.7. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Senado Federal, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, poderão também ser obtidos na Secretaria da CPL, localizada no 16º andar do Edifício Anexo I do Senado Federal, Brasília-DF, CEP

70.165-900, no horário de 8h00mm às 12h00mm e de 14h00mm às 18h00mm.

22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3303-2620 e fax (61) 3303-2797 ou e-mail videoconferencia@interlegis.gov.br.

22.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da Justiça Federal em Brasília-DF.

Brasília, 30 de março de 2010

LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil
(INTERLEGIS II)**

SENADO FEDERAL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2010
PROCESSO N.º 018.963/09-9**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM, o SENADO FEDERAL E
A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20 __, o SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça do Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu _____, RG n.º ____ (**número**) ____, CPF ____ (**número**) ____, e a firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 040/2010, homologado pelo Senhor Diretor-Geral do SENADO, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS**, a fim de atender as necessidades do SENADO, relacionados no **Anexo II - Termo de Referência**, descrição do fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. Os bens deverão ser entregues no local indicado no Anexo II.
2. Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II em perfeito funcionamento e integrados às instalações existentes indicadas pelo SENADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o SENADO se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
4. realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo(s) representante(s) designado(s) para tal fim, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens isto é, ministrar treinamento básico operacional, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. Providenciar a importação dos bens em nome do SENADO, quando for o caso;
5. Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços, quando for o caso;
6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
8. Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o SENADO, durante o período de garantia – a

assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas serão realizadas no local onde os mesmos forem entregues -;

10. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao SENADO a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. Montar, instalar e testar os bens no(s) local(is) indicado(s) pelo SENADO, inclusive a sua integração com as instalações existentes indicadas pelo contratante para tal fim;

13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao SENADO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na ação 0551.1129- Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no Anexo II – Termo de Referência**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o SENADO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Na execução deste Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de entrega e instalação dos itens do contrato é de no **máximo de 60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato.

1.1. O prazo a que se refere o item 1, embora contados da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

2. O prazo de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega e instalação dos bens nos locais especificados no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

3. O prazo de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do(s) Termo(s) de Recebimento Provisório de todos os bens instalados a que se refere o presente contrato, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de ____ (____) ____ .

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O SENADO fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, **no prazo de 48**

(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo SENADO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais – transcorridos 05 (cinco) anos após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao SENADO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o SENADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SENADO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 2 (dois) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa,

deverá ser descontado da garantia prestada, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, caso insuficiente, deverá ser pago mediante depósito identificado no Banco do Brasil, favorecido **CONTA ÚNICA DO TESOIRO, identificador 020054 00001 28867-5**, informando o CNPJ da empresa como depositante, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o SENADO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENADO, decorrente das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Primeiro-Secretário do Senado Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do SENADO, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do SENADO;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse do SENADO, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas a expensas do SENADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Federal do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

SENADO FEDERAL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil
(INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2010
PROCESSO N.º 018.963/09-9**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE: SENADO FEDERAL		
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES – BRASÍLIA-DF	U.G.: 020001	GESTÃO: 001

DO OBJETO

DESCRIÇÃO
Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA.

I - INTRODUÇÃO

A Rede de Videoconferências do INTERLEGIS contempla todas as Assembléias Legislativas, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União e a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Constitui-se num importante meio de integração do Legislativo Brasileiro permitindo a realização de Audiências Públicas – tanto a nível nacional como regional -; reuniões partidárias e suprapartidárias; reuniões de parlamentares com suas bases nas capitais dos estados; etc.

Vale ressaltar que a Rede de Videoconferência do INTERLEGIS é um importante passo para a implantação do e-Parlamento rompendo não as largas distâncias nacionais como as barreiras internacionais – há um projeto preliminar de sua utilização no Parlamento do MERCOSUL, para as reuniões preparatórias -.

II - JUSTIFICATIVA

Os equipamentos atualmente em uso já estão fora de linha de produção há vários anos, tecnologicamente defasados, sem assistência técnica e sem fornecedores de peças de reposição (inclusive fora do Brasil). Já temos três terminais de videoconferência inoperantes e sem possibilidade de recuperação; os próximos que apresentarem problema de hardware serão igualmente desativados. Atualmente temos duas Assembléias Legislativas impossibilitadas de participarem das videoconferências por tal motivo.

A rede de videoconferências tem sua abrangência expandida através de transmissões dos sinais de áudio e vídeo provenientes da mesma pela Internet.

Quanto às Unidades de Controle de Videoconferência (MCU's) existentes, embora encontrem-se em estado operacional, estão tecnologicamente defasadas, sem

recursos para trabalharem com vídeo de melhor qualidade (H264) o que impede a utilização do mesmo pela TVs Senado e Câmara. As novas MCU's além de possibilitarem maiores recursos operacionais, facilidades para conexão com salas externas à nossa rede – bastante solicitadas para atender a Universidades e outras Instituições Públicas e Privadas – oferecem a possibilidade de operação com vídeo em modo HD (720p).

A contratação de Assistência Técnica para as duas unidades existentes, essencial para que continuem em uso, é bastante onerosa – cerca de R\$ 113.000,00 por ano –; trata-se de um investimento de elevado valor em equipamentos tecnologicamente ultrapassados e em fim de vida útil técnica.

Com novas MCU's será possível o acesso à rede de videoconferência através estações de trabalho e/ou notebooks para o atendimento a demandas urgentes e ou temporárias fora das salas de videoconferência – acesso de Câmaras Municipais e de locais onde se realizem eventos (demanda típica de parlamentares que se vêem impedidos de comparecer a compromissos previamente agendados em função das atividades do Congresso Nacional) -.

Adicionalmente este projeto contempla um sistema de gravação de eventos que ocorram na rede de videoconferências assim como a disponibilização dos mesmos para usuários WEB através da transmissão de fluxos contínuos de áudio e vídeo (streaming).

Finalizando cabe ressaltar que os bens a serem adquiridos têm características comuns, tecnicamente bem definidas e bastante difundidas não só no mercado internacional como no mercado nacional, motivo pelo qual o Poder Executivo já realizou inúmeras aquisições dos mesmos através de pregões eletrônicos. As atividades de ativação dos mesmos, quando instalados, e a assistência técnica especializada ainda está restrita a poucas capitais brasileiras. Ao fecharmos o foco para o Poder Legislativo Estadual, tal conhecimento e especialização ficam ainda mais restritos uma vez que a primeira rede de videoconferência instalada no âmbito do mesmo é a do INTERLEGIS e poucas Casas dispõem de redes próprias – a grande maioria das Casas Legislativas ainda dependem fortemente do nosso apoio institucional para a solução de quaisquer problemas, sejam técnicos ou operacionais, que afetem suas instalações. Esta é a razão pela qual optamos pela aquisição de bens instalados e com garantia de pleno funcionamento pelo período de cinco anos.

III - DESCRIÇÃO DAS PARTES INTEGRANTES DA REDE DE VIDEOCONFERÊNCIA OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Seguem anexo a descrição dos bens necessários para a revitalização do sistema de videoconferências da Rede Nacional INTERLEGIS – Anexo TR-I –; a quantificação dos mesmos – Anexo TR-II -; a relação dos locais de instalação – Anexo TR-III – e a planilha para cotação dos bens e serviços – Anexo TR-IV -.

As proponentes deverão apresentar em sua proposta todos os acessórios solicitados e os que julgar necessários a fim de assegurar o pleno e correto funcionamento de todos os itens deste Termo de Referência.

IV - DEFINIÇÃO DE GERAL DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

1 - UNIFORMIDADE DA SOLUÇÃO

1.1 - Todos os equipamentos a serem fornecidos que operem com vídeo (codecs, câmeras, monitores, dispositivos de seleção de imagens, etc.), terão que oferecer opção de trabalho com a resolução 1280x720 (HD720p), no mínimo.

1.2 - Todos os equipamentos de videoconferência (CODEC's, MCU's, sistema de gravação e respectivos acessórios) deverão ser operados e configurados a partir de uma única interface de trabalho da qual deverá ser possível, também, realizar as atualizações de software, isto é, deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento integrado de toda a solução.

2 - INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS

A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários aos trabalhos de instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

V - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1 -** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 2 -** Quando da entrega pela transportadora, a dependência destinatária conferirá somente a quantidade de volumes entregues;
- 3 -** A abertura das caixas para verificação se os equipamentos foram entregues nos modelos e quantidades especificados na proposta somente será feita na presença de representante da empresa fornecedora dos bens, no prazo máximo de 5 (cinco dias) corridos, contados da entrega dos volumes;
- 4 -** Os endereços para a entrega dos equipamentos e materiais constam do Anexo TR-IV, e o horário de entrega deverá ser entre 9h e 16h, em dias úteis.

VI - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- 1.** Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua entrega;
- 2.** A instalação e configuração dos equipamentos deverá precedida pela aprovação pelo INTERLEGIS de um Plano de Instalação que a contratada deverá apresentar com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da mesma;

2.1. O plano deverá detalhar os procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento da rede de videoconferências, incluindo as rotinas de testes de aceitação dos equipamentos;

2.2. Identificação de todos os equipamentos instalados, incluindo toda a cabeção de áudio, vídeo e dados;

2.3. Identificação de todas as conexões feitas nos equipamentos;

2.4. Elaboração da documentação técnica de instalação (entregue ao INTERLEGIS em meio magnético) contendo, no mínimo:

2.4.1. Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;

2.4.2. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;

2.4.3. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome, endereço IP do equipamento e porta onde foi conectado, local de instalação (prédio, andar e sala), número de série do equipamento, data da instalação e data de aquisição;

2.4.4. Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e explicações das opções de parametrização;

2.5. O Plano de Instalação e toda a documentação técnica deverá ser entregue ao INTERLEGIS – Via N2 – Anexo E do Senado Federal – 70165-900 – Brasília – DF;

2.6. Os locais de entrega e instalação dos bens constituem o Anexo TR-IV deste Termo de Referência.

2.7. A não realização de vistoria nos locais onde a mesma é facultativa, conforme consta do Anexo – TR-IV, não dá ao proponente o direito de rejeitar o local que lhe for indicado para instalação dos mesmos ou de exigir infra-estrutura (rede elétrica, rede de dados, condicionamento de ar, etc.) distinta da existente.

2.8. Os bens fornecidos poderão, a critério do INTERLEGIS, serem objeto de um processo de instalação simplificado, compreendendo a desembalagem, montagem, ativação, realização de auto-teste e atualização do sistema operacional em todos os equipamentos, se necessário. Este procedimento, a critério do INTERLEGIS, pode não desobrigar o cumprimento desta Especificação Técnica;

2.9. Os serviços de instalação física e as configurações dos equipamentos poderão ocorrer, a critério do INTERLEGIS, em dias não úteis (sábado e domingo) de modo a não comprometer o cronograma, em virtude de algum eventual atraso. Nesse caso, a contratada será informada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência de modo a poder mobilizar a equipe técnica necessária;

2.10. Os serviços de instalação deverão ser executados/supervisionados por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução fornecida.

VII - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega dos equipamentos instalados e em pleno e correto funcionamento;

2. A Proponente deverá comprovar possuir contrato de suporte com o fabricante, no Brasil. A comprovação deve ser feita por meio de declaração do fabricante, fornecida juntamente com proposta e destinada ao INTERLEGIS e com referência explícita a este processo de licitação;

3. Os chamados poderão ser abertos das 8:00h às 18:00h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, durante o período de vigência do contrato;

4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar:

4.1. Suporte técnico, atendendo 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, durante o período de vigência do contrato;

4.2. Serviço de reposição de módulos que permita ao INTERLEGIS manter o correto funcionamento dos equipamentos a ele adquiridos.

4.3. Assistência técnica oferecendo no mínimo os seguintes serviços, sem ônus adicional para o INTERLEGIS:

4.3.1. Atendimento telefônico com chamada gratuita (0800). Deverá ser apresentada declaração juntamente com a proposta técnica e comercial;

4.3.2. O atendimento no local de instalação dos equipamentos;

4.3.3. Quanto necessário, a remessa de equipamentos ou componentes para qualquer laboratório da Contratada e/ou fabricante dos equipamentos para manutenção/conserto será a expensas da mesma, bem como, seu retorno aos locais onde serão reinstalados os equipamentos;

4.3.4. Troca ou substituição de dispositivos, peças e acessórios dos equipamentos que apresentem defeitos de fabricação;

4.3.5. Direito de upgrade de versão de software, além de todas as atualizações de software sobre a versão implantada inicialmente;

4.4. O atendimento deverá ser feito conforme as condições abaixo:

4.4.1. Nível de Criticidade '0': Equipamento Inoperante: Prazo máximo para solução de 12 horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado quando se tratar de equipamento instalado na Sede do INTERLEGIS em Brasília – DF e 24 horas corridas para equipamentos instalados em outras locais;

4.4.2. Nível de Criticidade '1': Equipamento Operando com Deficiências: Prazo Máximo para Solução de 24 horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, se tratar de equipamento instalado na Sede do

INTERLEGIS em Brasília – DF e 48 horas corridas para equipamentos instalados em outras locais;

4.5. A Contratada deverá apresentar ao INTERLEGIS relatório mensal detalhado sobre cada atendimento oriundo desta garantia. No relatório deverá constar, no mínimo, a hora do chamado, do atendimento, da solução, a causa do problema e a solução utilizada;

4.6. A equipe técnica do INTERLEGIS deverá ter acesso as ferramentas e manuais do(s) fabricante(s) dos equipamentos deste processo existentes na WEB;

4.7. Os equipamentos deverão possuir garantia de reposição de peças pelo fabricante por pelo menos 5 (cinco) anos;

5. Os equipamentos e módulos que estão descritos neste Termo de Referência deverão ter completa e integral compatibilidade e interoperabilidade;

6. A proponente deverá anexar à sua proposta, cópia da autorização ou credenciamento para comercialização dos equipamentos/materiais objetos desta Especificação Técnica, emitido pelo fabricante dos produtos componentes da solução apresentada.

GLOSSÁRIO

CODEC - Codificador/Decodificador. Dispositivo de hardware ou software que codifica/decodifica sinais.

DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) - protocolo de serviço TCP/IP que oferece configuração dinâmica de terminais, com concessão de endereços IP de host e outros parâmetros de configuração para clientes de rede.

Firmware - Também conhecido como software embarcado, trata-se de um software que controla o hardware diretamente. É armazenado permanentemente em um chip de memória de hardware, como uma ROM ou EPROM.

FXO (Foreign Exchange Office) - Interface que fornece o endereçamento, disca números telefônicos, comportando-se como um telefone.

FXS (Foreign Exchange Station) - Interface que fornece alimentação de -48V e ring, comportando-se como a placa de um PABX.

Gatekeepers - Dispositivos que provêem funções de controle similares às funções providas pelas centrais privadas PABXs nas redes convencionais de voz.

Gateways - Máquina intermediária geralmente destinada a interligar redes, separar domínios de colisão, ou mesmo traduzir protocolos.

H.323 - Um padrão aprovado pela International Telecommunication Union (ITU) que define como um dado audiovisual é transmitido por uma rede.

ISDN (Integrated Service Digital Network) - Rede Digital com Integração de Serviços.

ITU-T - International Telecommunication Union Telecommunication Standardization Sector

JTAPI - Java TAPI

LAN (Local Area Network) - Rede local de computadores que abrange uma pequena área.

LCD (Liquid Crystal Display) - Tela de cristal líquido.

MAC (Media Access Control) - Endereço MAC é o endereço físico da interface de rede da estação.

MCU (Multipoint Control Unit) - Elemento em uma rede de sinalização H.323 responsável em suportar áudio e Vídeo-conferência entre múltiplos usuários ao mesmo tempo.

MPLS (MultiProtocol Label Switching) - Protocolo que tem por objetivo a otimização de níveis de desempenho de uma rede de computadores (tipicamente

uma rede IP), organizando recursos de maneira mais eficiente para maximizar a probabilidade de entrega de uma informação.

Q.SIG - Sinalização de sistemas privados. Padrão internacional aberto que define a sinalização de sistemas privados de telecomunicações de ISDN/RDSI.

QoS (Quality of Service) – Qualidade de Serviço. É um parâmetro de eficiência do serviço acertado previamente em contrato pela operadora de serviços de telecomunicações e o cliente.

Redes Wireless – Redes sem fio, conectadas através de rádio-frequência (RF).

RFCs (Request for Comments) - São documentos produzidos pelo IETF com o objetivo de documentar protocolos, procedimentos operacionais e tecnologias na internet.

RTP (Real Time Transport Protocol) - Protocolo de internet para transmissão de dados em tempo real tais como áudio e vídeo.

SIP (Session Initiation Protocol) - Protocolo de Iniciação de Sessão, é um protocolo de sinal para estabelecer chamadas e conferências através de redes via IP.

TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) - Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo Internet. Conjunto de protocolos de comunicação utilizado para troca de dados entre computadores em ambientes de redes locais ou remotas.

UIT-T - International Telecommunication Union Telecommunication Standardization Sector

UTP (unshielded twisted pair) – Cabo de pares trançados sem blindagem contra interferência eletromagnética.

VLAN - Rede local virtual. Protocolo predominante é o IEEE 802.1q.

VoIP - Voice Over IP ou Voz Sobre IP é a tecnologia que torna possível estabelecer conversações telefônicas em uma Rede IP, tornando a transmissão de voz mais um dos serviços suportados pela rede de dados.

VPN (Virtual Private Network) - Rede Privada Virtual. Rede de comunicações privada normalmente utilizada por uma empresa ou um conjunto de empresas e/ou instituições, construída em cima de uma rede de comunicações pública.

WAN (Wide Area Network) - Rede geograficamente distribuída, é uma rede de computadores que abrange uma grande área geográfica

ANEXO TR – I

BENS NECESSÁRIOS À REVITALIZAÇÃO DA REDE DE VIDEOCONFERÊNCIAS

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE VÍDEO-CONFERÊNCIA

A solução de videoconferência deverá dispor de total compatibilidade e interoperabilidade entre os equipamentos fornecidos e dispor de sistema de gerência único e integrado de toda a solução (CODEC's – fixos, portáteis e emulados em estações de trabalho e/ou notebooks, MCU's e sistema digital de gravação).

1 - Sistema para salas de vídeo-conferência: o sistema para as salas de videoconferência deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

1.1 - CODEC de videoconferência, tipo "appliance", isto é, com plataforma dedicada, não baseada em microcomputador, com:

1.1.1 - Suporte, pelo menos, aos idiomas Português e Inglês;

1.1.2 - Possibilidade de alteração de imagem da tela inicial;

1.1.3 - Operação em H.323 e SIP, sem necessidades de reiniciar o equipamento, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100 Mbps half e full-duplex, permitindo velocidade de comunicação, em videoconferência, de no mínimo 2 Mbps;

1.1.4 - Capacidade para operar a 30 quadros por segundo em bandas a partir de 192 kbps, independente do protocolo de vídeo utilizado, para os protocolos de vídeo deste Termo de Referência;

1.1.5 - Recurso para operar com resolução de 60 campos (sinal entrelaçado) a partir de 384 kbps de largura de banda;

1.1.6 - Capacidade de transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando o padrão ITU-T H.239. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor, ambos os fluxos devem poder ser transmitidos em até 30 quadros por segundo em qualquer resolução;

1.1.7 - Recurso para suportar protocolos H.264, H.239, resolução mínima 1280x720 HD (w720p) e áudio de 20 kHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma conferência;

1.1.8 - Quatro entradas de vídeo, sendo:

1.1.8.1 - Uma para câmera principal e uma para câmara secundária, ambas em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p);

1.1.8.2 - Uma entrada padrão vídeo (S-Video e/ou vídeo composto), NTSC, para câmera de documentos ou outra fonte externa de

vídeo;

- 1.1.8.3 -** Uma entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com, no mínimo, as seguintes resoluções: 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA) e 1280 x 720 (HD720p);
- 1.1.9 -** Quatro saídas de vídeo, sendo:
 - 1.1.9.1 -** Uma saída para monitor principal e uma para monitor secundário, ambas em alta definição (HD720p) via formato DVI, HDMI ou Vídeo Componente;
 - 1.1.9.2 -** Uma saída padrão vídeo composto ou S-vídeo (NTSC) para dispositivo externo de vídeo;
 - 1.1.9.3 -** Uma saída padrão S-vídeo (NTSC) ou superior para monitor secundário;
 - 1.1.9.4 -** Poderão ser utilizados acessórios externos para o atendimento da quantidade de saídas solicitadas desde que não seja prejudicada a performance e a funcionalidade da solução (as saídas para os monitores principal e secundário deverão ser independentes a fim de propiciarem o fornecimento de distintos sinais aos mesmos; uma saída de menor definição de vídeo não poderá ser utilizada para gerar uma de maior definição).
- 1.1.10 -** Quatro entradas de áudio, sendo:
 - 1.1.10.1 -** Duas entradas para microfone de mesa, tipo "table top";
 - 1.1.10.2 -** Duas entradas para conexão a dispositivos externos de áudio;
- 1.1.11 -** Dois microfones cardióides, tipo "table top" com abertura mínima de 270 graus para operação simultânea com o codec aqui especificado;
- 1.1.12 -** Duas saídas de áudio, sendo:
 - 1.1.12.1 -** Uma saída para o áudio principal do sistema;
 - 1.1.12.2 -** Uma saída para conexão a dispositivos externos de áudio.
- 1.1.13 -** Recurso para operação de áudio na modalidade estéreo e para autenticação em Gatekeeper;
- 1.1.14 -** Suporte a DiffServ (Serviços Diferenciados) e a Precedência IP, ToS (Type of Service);
- 1.1.15 -** Recurso para envio de tons do teclado em DTMF;
- 1.1.16 -** Mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
- 1.1.17 -** Gerenciamento remoto via Telnet, web browser e SNMP;
- 1.1.18 -** Uma porta RS-232 para diagnósticos locais do sistema;
- 1.1.19 -** Suporte aos protocolos de vídeo H.261, H.263 e H.264 e as resoluções, 4SIF (704x480), SIF (352x240), 4CIF (704x576), CIF

(352x288), QCIF (176x144), XGA (1024x768), SVGA (800x600), VGA (640x480), w720p (1280x720);

- 1.1.20** - Suporte no mínimo aos protocolos de áudio G.711a/u, G.722, G.722.1 e outros algoritmos que operem com áudio entre 50Hz e 20KHz ou superiores;
- 1.1.21** - Controle do ganho (AGC) automático e manual selecionável individualmente por cada entrada;
- 1.1.22** - Cancelamento de eco (AEC) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.23** - Supressão de ruídos (ANS) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.24** - As características dos últimos três itens - AGC, AEC e ANS poderão ser nativas do equipamento ou providas por equipamento auxiliar externo;
- 1.1.25** - Suporte a protocolos H.225, H.245, H.239 e SIP;
- 1.1.26** - Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (transposição de Firewalls);
- 1.1.27** - Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235v2 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;
- 1.1.28** - Suporte a mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda em uma chamada;
- 1.1.29** - Fonte de alimentação operando em 110V a 220V, 60Hz, de forma automática.
- 1.1.30** - Duas câmeras com campo de visão total de 200 graus na Horizontal e 50 graus na vertical, resolução mínima de 720 linhas que deve seguir as seguintes recomendações:
 - 1.1.30.1** - Movimentação Horizontal: +90° / -90°;
 - 1.1.30.2** - Movimentação Vertical: +10° / -20°;
 - 1.1.30.3** - Zoom mínimo: 7x óptico;
 - 1.1.30.4** - Um mínimo de 10 posições pré-definidas para câmera principal e outras 10 para câmera remota – o comando da câmera principal e posições pré-definidas deverá ser feito pelo CODEC enquanto que o comando da câmera secundária e posições pré-definidas poderá ser realizado por controle remoto independente-;
 - 1.1.30.5** - Foco automático;
 - 1.1.30.6** - Controle de "White Balance" manual e automático;
 - 1.1.30.7** - Resolução mínima de 1280 x 720 pixels;

- 1.1.30.8** - Pelo menos uma câmera equipada com dispositivo para instalação opcional em parede ou divisória que assegure a manutenção dos movimentos horizontais e verticais da mesma (pan e tilt).
- 1.2 - Monitoração de áudio e vídeo:** dois monitores vídeo de no mínimo 40", formato "wide", com tecnologia LCD ou plasma, resolução mínima W720p, plenamente compatíveis com o CODEC acima especificado – com todos os acessórios necessários a uma perfeita conectividade -, com suporte para montagem diretamente sobre o piso com sistema de áudio estéreo (pode ser fornecido um conjunto de caixas acústicas amplificadas independentes – considerar um ambiente para até 30 pessoas sentadas -).
- 1.3 - Switcher de dados** com as seguintes características mínimas:
- 1.3.1** - 12 (doze) portas padrão 10/100BASE-TX;
 - 1.3.2** - Auto-Sensing e Auto-Negotiation
 - 1.3.3** - 1 (uma) interface Gigabit Ethernet em duplo propósito SFP/1000BASE-T;
 - 1.3.4** - 1 (uma) interface SFP 1000Base-SX
 - 1.3.5** - Switching capacity de, no mínimo, 8 Gbps (oito Gigabits por segundo)
 - 1.3.6** - Capacidade de forward de, no mínimo, 3 Mpps (três milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo OSI)
 - 1.3.7** - Tabela MAC para 8000 endereços;
 - 1.3.8** - Capacidade para implementar 256 VLANs;
 - 1.3.9** - Capacidade para implementar VLANs segundo o padrão 802.1q;
 - 1.3.10** - Capacidade para implementar GARP VLAN Registration Protocol (GVRP);
 - 1.3.11** - Capacidade para Link Aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
 - 1.3.12** - Permitir espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta para análise (port mirroring);
 - 1.3.13** - Deve permitir a configuração do switch através de console local e remotamente com TELNET;
 - 1.3.14** - Deve possuir interface de gerência baseada em HTTP, permitindo acesso administrativo via "browser" padrão;
 - 1.3.15** - Deve permitir a utilização do protocolo NTP (Network Time Protocol), para atualização do horário interno do Switch;
 - 1.3.16** - Deve permitir autenticação e accounting via RADIUS;
 - 1.3.17** - Deve permitir filtragem de pacotes por endereço MAC, endereço IP e porta UDP ou TCP;
 - 1.3.18** - Deve implementar tráfego multicast;
 - 1.3.19** - Deve implementar IGMP (Internet Group Management Protocol) versão 3;
 - 1.3.20** - Deve permitir a criação de rotas estáticas em Camada 3;
 - 1.3.21** - Deve implementar as seguintes características de QoS: No mínimo, 4 filas de

prioridade;

- 1.3.22 - Deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.3.23 - Deve ser aderente aos padrões abaixo:
- 1.3.24 - IEEE 802.3u 100BaseTX;
- 1.3.25 - IEEE 802.3x e IEEE 802.3ab, 1000BaseT;
- 1.3.26 - IEEE 802.1d Spanning-Tree Protocol;
- 1.3.27 - IEEE 802.1p CoS Prioritization;
- 1.3.28 - IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
- 1.3.29 - IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 1.3.30 - Adequado para montagem em bastidor padrão de 19";
- 1.3.31 - Fonte de alimentação 110V/220V, 60 Hz;

2 - Sistema para auditório de vídeo-conferência: o terminal para o auditório de videoconferência deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

2.1 - CODEC de videoconferência, tipo "appliance", isto é, com plataforma dedicada, não baseada em microcomputador, com:

- 2.1.1 - Suporte, pelo menos, aos idiomas Português e Inglês;
- 2.1.2 - Possibilidade de alteração de imagem da tela inicial;
- 2.1.3 - Operação em H.323 e SIP, sem necessidades de reiniciar o equipamento, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100 Mbps half e full-duplex, permitindo velocidade de comunicação, em videoconferência, de no mínimo 2 Mbps;
- 2.1.4 - Capacidade para operar a 30 quadros por segundo em bandas a partir de 192 kbps, independente do protocolo de vídeo utilizado, para os protocolos de vídeo deste Termo de Referência;
- 2.1.5 - Recurso para operar com resolução de 60 campos (sinal entrelaçado) a partir de 384 kbps de largura de banda;
- 2.1.6 - Capacidade de transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando o padrão ITU-T H.239. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor, ambos os fluxos devem poder ser transmitidos em até 30 quadros por segundo em qualquer resolução;
- 2.1.7 - Recurso para suportar protocolos H.264, H.239, resolução mínima 1280x720 HD(w720p) e áudio de 20 kHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma conferência;
- 2.1.8 - Quatro entradas de vídeo, sendo:
 - 2.1.8.1 - Uma para câmera principal e uma para câmara secundária, ambas em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p);
 - 2.1.8.2 - Uma entrada padrão vídeo (S-Video e/ou vídeo composto),

NTSC, para câmera de documentos ou outra fonte externa de vídeo;

- 2.1.8.3 -** Uma entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com, no mínimo, as seguintes resoluções: 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA) e 1280 x 720 (HD720p);
- 2.1.9 -** Quatro saídas de vídeo, sendo:
 - 2.1.9.1 -** Uma saída para monitor principal e uma para monitor secundário, ambas em alta definição (HD720p) via formato DVI, HDMI ou Vídeo Componente;
 - 2.1.9.2 -** Uma saída padrão vídeo composto ou S-vídeo (NTSC) para dispositivo externo de vídeo;
 - 2.1.9.3 -** Uma saída padrão S-vídeo (NTSC) ou superior para monitor secundário;
 - 2.1.9.4 -** Poderão ser utilizados acessórios externos para o atendimento da quantidade de saídas solicitadas desde que não seja prejudicada a performance e a funcionalidade da solução (as saídas para os monitores principal e secundário deverão ser independentes a fim de propiciarem o fornecimento de distintos sinais aos mesmos; uma saída de menor definição de vídeo não poderá ser utilizada para gerar uma de maior definição).
- 2.1.10 -** Quatro entradas de áudio, sendo:
 - 2.1.10.1 -** Duas entrada para microfone de mesa, tipo "table top";
 - 2.1.10.2 -** Duas entradas para conexão a dispositivos externos de áudio;
- 2.1.11 -** Duas saídas de áudio, sendo:
 - 2.1.12.1 -** Uma saída para o áudio principal do sistema;
 - 2.1.12.2 -** Uma saída para conexão a dispositivos externos de áudio.
- 2.1.12 -** Recurso para operação de áudio na modalidade estéreo e para autenticação em Gatekeeper;
- 2.1.13 -** Suporte a DiffServ (Serviços Diferenciados) e a Precedência IP, ToS (Type of Service);
- 2.1.14 -** Recurso para envio de tons do teclado em DTMF;
- 2.1.15 -** Mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
- 2.1.16 -** Gerenciamento remoto via Telnet, web browser e SNMP;
- 2.1.17 -** Uma porta RS-232 para diagnósticos locais do sistema;
- 2.1.18 -** Suporte aos protocolos de vídeo H.261, H.263 e H.264 e as resoluções, 4SIF (704x480), SIF (352x240), 4CIF (704x576), CIF (352x288), QCIF (176x144), XGA (1024x768), SVGA (800x600), VGA (640x480), w720p (1280x720);
- 2.1.19 -** Suporte no mínimo aos protocolos de áudio G.711a/u, G.722, G.722.1 e outros algoritmos que operem com áudio entre 50Hz e 20KHz ou superiores;
- 2.1.20 -** Controle do ganho (AGC) automático e manual selecionável

individualmente por cada entrada;

- 2.1.21** - Cancelamento de eco (AEC) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 2.1.22** - Supressão de ruídos (ANS) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 2.1.23** - As características dos últimos três itens - AGC, AEC e ANS poderão ser nativas do equipamento ou providas por equipamento auxiliar externo;
- 2.1.24** - Suporte a protocolos H.225, H.245, H.239 e SIP;
- 2.1.25** - Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (transposição de Firewalls);
- 2.1.26** - Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235v2 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;
- 2.1.27** - Suporte a mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda em uma chamada;
- 2.1.28** - Fonte de alimentação operando em 110V a 220V, 60Hz, de forma automática.

2.2 - Conjunto de captação e distribuição de vídeo com:

- 2.2.1** - Três câmeras com campo de visão total de 200 graus na Horizontal e 50 graus na vertical, resolução mínima de 720 linhas que deve seguir as seguintes recomendações:
 - 2.2.1.1** - Movimentação Horizontal: +90° / -90°;
 - 2.2.1.2** - Movimentação Vertical: +10° / -20°;
 - 2.2.1.3** - Zoom mínimo: 7x óptico;
 - 2.2.1.4** - Possuir foco automático;
 - 2.2.1.5** - Possuir controle de "White Balance" manual e automático;
 - 2.2.1.6** - Prover resolução de 1280 x 720 pixels ou superior com opção de operar também em SDTV;
 - 2.2.1.7** - As três câmeras deverão dispor de dispositivo para instalação opcional em parede ou divisória que assegure a manutenção dos movimentos horizontais e verticais das mesmas (pan e tilt).
- 2.2.2** - Subsistema de operação de câmeras tipo PTZ e seleção de imagens com:
 - 2.2.2.1** - Controle de movimento de cada câmera (PTZ) com memorização de pelo menos 10 posições pré-definidas para cada uma das três câmeras;
 - 2.2.2.2** - Um monitor, de pelo menos 8", com recurso para exibição de quatro sinais de vídeo simultâneos (quad) - três quadrantes para visualização de sinais oriundos das três câmeras e o

quarto para visualização sinais provenientes de outros dispositivos -;

- 2.2.2.3 -** Dois monitores de pelo menos 4" sendo um para monitoração do sinal de vídeo que está sendo transmitido pelo codec de videoconferência e o segundo para monitoração do sinal remoto do mesmo;
 - 2.2.2.4 -** Permitir a operação com vídeo com resolução SDTV e HD720p (no mínimo);
 - 2.2.2.5 -** Recurso para receber pelo menos dois sinais auxiliares de vídeo (resolução SDTV e HD720p) –provenientes de outras fontes de vídeo (DVD, videocassete, etc.) em formato S-vídeo ou vídeo composto -;
 - 2.2.2.6 -** Recurso para receber um sinal gerado por PC ou notebook (VGA/SVGA/WVGA/720p);
 - 2.2.2.7 -** Recurso para inserção de caracteres para identificação de palestrantes/expositores;
 - 2.2.2.8 -** Recurso para sobreposição de um sinal de vídeo ao sinal programa (PIP);
 - 2.2.2.9 -** Plena conectividade com o CODEC (deve incluir todos os cabos e acessórios necessários a tal fim).
- 2.2.3 -** Subsistema de distribuição de sinal de vídeo com:
- 2.2.3.1 -** Capacidade para distribuir o sinal de vídeo que será transmitido pelo CODEC de videoconferência – vídeo gerado no auditório - para até seis dispositivos externos além dos já definidos neste Termo de Referência, sendo três no formato S-Vídeo e três no formato vídeo composto NTSC;
 - 2.2.3.2 -** Capacidade para distribuir o sinal de vídeo remoto do CODEC de videoconferência (vídeo proveniente de outros ambientes de videoconferência) para até seis dispositivos externos além dos já definidos neste Termo de Referência, sendo três no formato S-Vídeo e três no formato vídeo composto NTSC;
 - 2.2.3.3 -** Conjunto com dois transformadores isoladores de vídeo passivos (hum stop), para vídeo composto NTSC, com banda passante mínima de 10 MHz, para isolamento de sinais de vídeo destinados a dispositivos externos;
 - 2.2.3.4 -** Conjunto com dois transformadores isoladores de vídeo passivos (hum stop), para S-Vídeo NTSC, com banda passante mínima de 10 MHz, para isolamento de sinais de vídeo destinados a dispositivos externos;
- 2.2.4 -** Subsistema de exibição de sinal de vídeo com:
- 2.2.4.1 -** Dois projetores multimídia com luminosidade mínima de 3000 ANSI Lumens, capacidade de exibição, de sinais com pelo menos as seguintes resoluções: VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768), 720p e 1080i, resolução nativa

mínima de 1280X720, recurso para trabalhar com sinais com relação de aspecto de 16:9 e 4:3, com lente e com suporte para montagem em teto;

- 2.2.4.2 -** Duas telas de projeção motorizadas, de alto contraste, com comando remoto, adequada para projeção no formato 16:9, com diâmetro da área de projeção de aproximadamente 120" (dimensões aproximadas da área de projeção de 150cm x 268cm), fonte alimentação 110V/220V, 60 Hz
- 2.2.4.3 -** Um monitor de vídeo, com tecnologia LCD ou Plasma, de no mínimo 60", com suporte para instalação diretamente sobre o piso, resolução 1080i e fonte de alimentação 110V/220V, 60 Hz;
- 2.2.4.4 -** Um comutador e conversor de formatos de vídeo (vídeo scaler swither) com as seguintes características mínimas:
 - a -** Duas entradas para vídeo composto NTSC;
 - b -** Duas entradas para S-Vídeo;
 - c -** Uma entrada DVI-D com conector DVI-I;
 - d -** Duas entradas com conector HDB-15 para VGA / HDTV;
 - e -** Duas saídas com conector HDB-15 para UXGA / HDTV;
 - f -** TBC interno para estabilização/sincronização dos sinais de vídeo ;
 - g -** Recurso de PIP (inserção de uma imagem em tamanho reduzido sobre outra)
 - h -** Comutação entre fontes de vídeo sem perda de sincronismo no sinal de saída;
 - i -** Operação através do painel frontal e/ou controle remoto;
 - j -** Compatibilidade para sinais de vídeo com resolução até UXVA (1600x1200) e HDTV nas resoluções 480p, 720p e 1080i, tanto nas entradas como nas saídas;
 - k -** Compatibilidade com as relações de aspecto de vídeo de 4:3 e 16:9;
 - l -** Alimentação 110V/220V, 60Hz

2.3 - Conjunto de captação e distribuição de áudio com:

- 2.3.1 -** Capacidade de mixagem de um mínimo de dez sinais de áudio simultâneos (pelo menos cinco provenientes de microfones com opção de "phantom power");
- 2.3.2 -** Recurso para mixagem em canal auxiliar, de forma independente do canal principal, dos sinais provenientes das diversas fontes de entrada (durante uma videoconferência há a necessidade de serem tratados de forma independentes os sinais de áudio provenientes do auditório e dos pontos remotos);
- 2.3.3 -** Recurso para monitoração dos sinais mixados no canal principal e

no canal auxiliar, assim como de cada fonte isoladamente, de forma independente;

- 2.3.4 -** Conjunto de seis microfones ativos, tipo gooseneck, com diagrama tipo cardióide, equipados com tripés para serem sobrepostos em mesa de trabalho (com amortecedor para vibrações mecânicas nas suas bases e indicação luminosa de estado – ligado/desligado);
- 2.3.5 -** Conjunto de dois microfones sem fim, operando na faixa de UHF, com diagrama tipo cardióide, com receptor(es) com duas antenas, para operação em diversidade espacial, saída(s) de sinal de áudio com conector tipo XLR com impedância de 600 ohms balanceada(s) – o(s) receptor(es) deverá(ão) dispor de fonte de alimentação 110V/220V;
- 2.3.6 -** Conjunto com dois transformadores isoladores de áudio, com dispositivo para interrupção da conexão de referência de terra entre a entrada e saída de áudio da unidade (se ativos deverão poder receber alimentação através de “phantom power” do misturador de áudio);
- 2.3.7 -** Plena conectividade com o CODEC (deve incluir todos os cabos e acessórios necessários a tal fim).
- 2.3.8 -** Subsistema de distribuição de sinal de áudio com:
 - 2.3.8.1 -** Capacidade para distribuir o sinal de áudio que será transmitido pelo CODEC de videoconferência (áudio gerado no auditório) para até seis dispositivos externos além dos já definidos neste Termo de Referência, no padrão balanceado, 600 ohms, com conector XLR;
 - 2.3.8.2 -** Capacidade para distribuir o sinal de áudio que remoto (recebido) do CODEC de videoconferência (áudio proveniente de outros ambientes de videoconferência) para até seis dispositivos externos além dos já definidos neste Termo de Referência, no padrão balanceado, 600 ohms, com conector XLR;

3- SISTEMA PORTÁTIL DE VÍDEOCONFERÊNCIA: conjunto de equipamentos para implantação temporária de ambiente de vídeoconferência em situações externas à sede do INTERLEGIS como: Plenários e Salas de Comissões de Casas Legislativas, eventos, conferências, seminários, etc. Tal sistema deverá ser fornecido com maleta(s) para transporte construída(s) com material plástico de alto impacto, ou equivalente, composto de:

- 3.1 - CODEC portátil de videoconferência** com as seguintes características mínimas:
 - 3.1.1 -** Plataforma dedicada não baseada em PC;

- 3.1.2 -** Tela de no mínimo 15", com resolução mínima WXGA, (1280x800 pixels) integrado à maleta;
- 3.1.3 -** Câmera CCD com resolução mínima 752x582;
- 3.1.4 -** Sistema de alto-falantes;
- 3.1.5 -** Suportar as seguintes características ambientais:
 - 3.1.5.1 -** Umidade relativa entre 10% e 90% não-condensada;
 - 3.1.5.2 -** Temperatura de operação entre 0°C a 40°C;
- 3.1.6 -** Possibilidade de alteração da imagem da tela inicial para o logotipo da casa legislativa onde esteja ocorrendo a vídeo-conferência ou do evento;
- 3.1.7 -** Operação em H.323 e SIP, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100Mbps half e full-duplex, permitindo velocidade de comunicação de videoconferência de pelo menos 2 Mbps em chamadas ponto a ponto;
- 3.1.8 -** Suporte a endereçamento pelos padrões IPv4;
- 3.1.9 -** Operar a 30 quadros por segundo a partir de 192 Kbps ou com maior largura de banda, independente do protocolo de vídeo utilizado, respeitando os protocolos de vídeo neste Termo de Referência;
- 3.1.10 -** Transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando o padrão ITU-T H.239. A visualização de ambos os vídeos deverá ser realizada através de um único monitor;
- 3.1.11 -** O terminal de vídeo deverá suportar os padrões H.264 e H.239, áudio de 20 KHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma chamada;
- 3.1.12 -** Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas de vídeo, sendo:
 - 3.1.12.1 -** Uma entrada para câmera principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720P);
 - 3.1.12.2 -** Uma entrada padrão vídeo composto (NTSC) ou S-vídeo para câmera de documentos; videocassete/DVD ou outra fonte externa de sinal de vídeo;
 - 3.1.12.3 -** Uma entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com resoluções mínimas de 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 720 (HD720p);
- 3.1.13 -** Deve possuir 03 (três) saídas de vídeo, sendo:
 - 3.1.13.1 -** Uma saída padrão vídeo composto ou S-vídeo (NTSC) para monitor principal;
 - 3.1.13.2 -** Uma saída padrão vídeo composto (NTSC) para dispositivo externo (videocassete/DVD/outro);
 - 3.1.13.3 -** Uma saída para monitor secundário em alta definição (HD720p) via formato DVI, HDMI ou Vídeo Componente;
- 3.1.14 -** Deve possuir 03 (três) entradas de áudio, sendo:

- 3.1.14.1 - Uma entrada para microfone;
 - 3.1.14.2 - Uma entrada para conexão a videocassete/DVD;
 - 3.1.14.3 - Uma entrada auxiliar para conexão a outros dispositivos;
 - 3.1.15 - O equipamento deve ser entregue com 1 (um) microfone cardióide com cobertura de 270 graus para sobreposição em mesa de trabalho;
 - 3.1.16 - Duas saídas de áudio, sendo:
 - 3.1.16.1 - Uma saída para o áudio principal do sistema;
 - 3.1.16.2 - Uma saída para conexão a videocassete/DVD;
 - 3.1.17 - Suporte para autenticação a Gatekeepers, a DiffServ (Serviços Diferenciados) e a Precedência IP, ToS (Type of Service);
 - 3.1.18 - Envio de tons do teclado em DTMF;
 - 3.1.19 - Prover mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
 - 3.1.20 - Possuir gerenciamento remoto via web browser e SNMP;
 - 3.1.21 - Possuir uma porta RS-232 para diagnósticos locais do sistema;
 - 3.1.22 - Deverá suportar os protocolos de vídeo H.261, H.263, H.264 e as resoluções 4SIF (704x480), SIF (352x240), 4CIF (704x576), CIF (352x288), QCIF (176x144), HDw720p (1280x720);
 - 3.1.23 - Protocolos de áudio G.711a/u, G.722, G.722.1 e outros algoritmos que suportem áudio entre 50Hz a 20KHz ou superiores;
 - 3.1.24 - Deverão também suportar os protocolos H.225, H.245 e H.239, assim como aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (travessia transparente de Firewalls);
 - 3.1.25 - Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235v2 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação, compatível com as MCU's ofertadas;
 - 3.1.26 - Deverá possuir fonte de alimentação operando em 100 a 250V, 50Hz a 60Hz automático;
 - 3.1.27 - Deverá ser fornecido com maleta para transporte construída com material plástico de alto impacto, ou equivalente, com capacidade para acomodar o CODEC portátil de videoconferência e seus acessórios.
- 3.2 - CÂMERA PORTÁTIL** para ser utilizada em conjunto com o Terminal Portátil de vídeo-conferência solicitado neste Termo de Referência com as seguintes características técnicas mínimas:
- 3.2.1 - Resolução mínima de 1280x720 (HD720p) para vídeo dinâmico de 30 quadros/s com recurso para operação também em SDTV;
 - 3.2.2 - Visor/tela LCD de 2.7" com tecnologia "wide-screen";
 - 3.2.3 - Possuir tecnologia anti-vibração;
 - 3.2.4 - Lente com zoom óptico de pelo menos 10 vezes;

- 3.2.5 - Dispor de menu simplificado para configuração da câmera;
- 3.2.6 - Disponibilizar pelo menos uma saída USB, uma saída de vídeo no formato S-Vídeo e uma saída de vídeo composto (NTSC);
- 3.2.7 - Possuir microfone para captação de áudio que deverá ser ajustável de acordo com o zoom da lente;
- 3.2.8 - Pelo menos uma saída de áudio analógico;
- 3.2.9 - Recurso para balanceamento de "branco" automático e manual;
- 3.2.10 - A câmera deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para seu correto funcionamento e deverá ser adequada para funcionamento com o Terminal Portátil de Videoconferência constante deste Termo de Referência;
- 3.2.11 - Deverá ser acompanhada de mala de transporte construída com material rígido, adequada para transporte do equipamento com todos os seus acessórios;
- 3.2.12 - O Tripé para ser utilizado com a câmera aqui especificada com as seguintes características mínimas:
 - 3.2.12.1 - Altura mínima de trabalho de 1,75m;
 - 3.2.12.2 - O Tripé deverá pesar no máximo 2,5 Kg sem maleta;
 - 3.2.12.3 - Suportar carga mínima de 6 Kg;
 - 3.2.12.4 - Ser fabricado em alumínio;
 - 3.2.12.5 - Possuir 3 seções;
 - 3.2.12.6 - Capacidade de operação com os ângulos de abertura mínimos de: 25°, 45° e 65°;
 - 3.2.12.7 - Dispor de maleta para transporte;
 - 3.2.12.8 - Deverá possuir cabeça com recursos que permitam movimentos suaves e contínuos nos dois eixos (horizontal e vertical);
 - 3.2.12.9 - Deverá ser plenamente compatível com a câmera aqui especificada (ser acompanhado dos acessórios necessários para trabalhar adequadamente com a câmera ofertada);
 - 3.2.12.10 - Deverá ser acompanhado de mala de transporte construída com material rígido, adequada para transporte do equipamento com todos os seus acessórios.
- 3.2.13 - **Notebook** com as características técnicas mínimas descritas a seguir:
 - 3.2.13.1 - Processador Intel® Core™ 2 Duo, ou similar, com no mínimo as seguintes características: 2,26 GHz, 3MB de Cache L2 e 1066 MHz FSB;
 - 3.2.13.2 - Memória RAM de no mínimo 2GB DDR2 de 800MHz;
 - 3.2.13.3 - Disco rígido de no mínimo 120GB SATA de 5400 RPM;
 - 3.2.13.4 - Sistema operacional Windows Vista Ultimate ou Windows XP Professional, para manter compatibilidade com a solução de

vídeo-conferência;

- 3.2.13.5 - Placa de aceleração gráfica;
- 3.2.13.6 - Câmera web integrada de pelo menos 1,3 Mega Pixels e tela LCD de 15" com alta luminosidade;
- 3.2.13.7 - Leitor/gravador de DVD +/-RW 8X, no mínimo;
- 3.2.13.8 - Placa wireless que suporte, pelo menos, os padrões IEEE 802.11b/g;
- 3.2.13.9 - Deverá ser acompanhada de mala/bolsa de transporte adequada para transporte do equipamento com todos os seus acessórios.
- 3.2.14 - **Misturador portátil de áudio** com um mínimo de quatro entradas simultâneas de áudio (sendo pelo menos duas para microfones), saídas independentes de programa e monitoração, recurso de "phantom power" para a alimentação de microfones ativos, fonte de alimentação com recurso para conexão a redes elétricas 110V e 220V;
- 3.2.15 - **Transformadores isoladores de áudio e vídeo**, conforme abaixo descrito:
 - 3.2.15.1 - Dois transformadores isoladores de vídeo composto, unidades independentes, passivos, blindados, conector de entrada e saída tipo BNC, com banda passante mínima de 10 MHz (deverão ser fornecidos os cabos necessários à conexão com o CODEC);
 - 3.2.15.2 - Dois transformadores isoladores de áudio, com dispositivo para interrupção da conexão de referência de terra entre a entrada e saída de áudio da unidade (se ativos deverão poder receber alimentação através de "phantom power" do misturador de áudio e alternativamente através de baterias de 9V) - deverão ser fornecidos os cabos necessários à conexão com o CODEC -.
- 3.3 - **DOIS PROJETORES MULTIMÍDIA** com luminosidade mínima de 2500 ANSI Lumens, capacidade de exibição, de sinais com pelo menos as seguintes resoluções: VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768), 720p e 1080i, resolução nativa mínima de 1280X720, recurso para trabalhar com sinais com relação de aspecto de 16:9 e 4:3, com lente e mala de transporte individual;
- 3.3.1 – Deverão ser acompanhados de mala/bolsa de transporte adequada para transporte do equipamento com todos os seus acessórios.
- 4 - **SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL:** plataforma de gravação de Vídeo Digital com as características técnicas mínimas descritas a seguir:
 - 4.1 - Equipamento tipo "appliance" com processamento dedicado para a função.
 - 4.2 - Gerenciamento total do dispositivo via interface Web;

- 4.3 - Possibilidade de gravação de pelo menos 5 conferências simultâneas a partir de conexões ponto-a-ponto entre terminais e multiponto através da MCU;
- 4.4 - Gravação de apresentações e vídeo em conformidade com o protocolo H.239;
- 4.5 - Suporte a terminais H.323, SIP, MCUs e Gateways;
- 4.6 - Suporte a registro em Gatekeepers;
- 4.7 - Suporte ao formato Windows Media Player;
- 4.8 - Possibilidade de realizar transmissão de conteúdo Unicast para o mínimo de 80 conexões simultâneas;
- 4.9 - Suporte a comunicação com servidores de streaming externos;
- 4.10 - Suporte aos protocolos H.261, H.263 e H.264;
- 4.11 - Interface Web para busca de conteúdos gravados no servidor;
- 4.12 - Possuir 01 (uma) porta Ethernet 10/100BaseTX;
- 4.13 - Suportar criação de conteúdos gravados em H.323 desde 128 Kbps até 2 Mbps;
- 4.14 - Suportar no mínimo as seguintes resoluções de vídeo: QCIF (176 x 144); CIF (352 x 288); VGA (640 x 480); SVGA (800 x 600); XGA (1024 x 768), 720p (1280 x 720);
- 4.15 - Suportar no mínimo os protocolos G.711, G.722 e G.722.1;
- 4.16 - Capacidade de armazenamento através de disco rígido interno de até 600 horas de conteúdo gravado em H.264 a 128 Kbps;
- 4.17 - Suporte a armazenamento em servidor externo para maior capacidade do sistema;
- 4.18 - Gerenciamento seguro via HTTPS;
- 4.19 - Quatro unidades de gravação de DVD'S independentes, com capacidade de gravação em duas camadas (double layer), duas delas integradas aos sistemas de áudio e vídeo do auditório e duas ao sistema da sala de videoconferência da sede do Interlegis.

5 - UNIDADE DE CONTROLE MULTIMÍDIA

Unidade de Controle Multimídia (MCU) com as características técnicas mínimas descritas a seguir.

- 5.1 - Ser constituída de appliances (hardware), com sistema operacional e software projetado e customizado para a função de Unidade de Controle Multimídia (MCU), conforme especificações de funcionalidades abaixo mencionadas, não sendo aceitos sistemas que não sejam hardwares especializados, tais como microcomputadores e/ou servidores;
- 5.2 - Possuir chassi com disposição modular em rack padrão de 19 polegadas com todos os acessórios necessários para tal fim;
- 5.3 - Ser compatível com as recomendações ITU-T H.320, ITU-T H.323

versão 4 ou superior e IETF SIP (RFC 3261);

- 5.4 -** Permitir interoperabilidade entre H.320, H.323 e SIP numa mesma chamada;
- 5.5 -** Suportar aos seguintes protocolos de áudio: G.711 leis A/μ, G.722, G.722.1 anexo C, G.723.1, G.729 e protocolo de áudio de alta qualidade operando com frequências entre 50 a 14 KHz ou superior, totalmente compatível com os terminais de videoconferência ofertados (conforme especificações constantes deste Termo de Referência);
- 5.6 -** Suportar aos seguintes protocolos de vídeo: H.261, H.263, H.264, além das resoluções de vídeo 4SIF (704x480), SIF (352x240), CIF (352x288), QCIF (176x144), 4CIF (704x576), VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768) e HD720p (1280x720);
- 5.7 -** Oferecer suporte os protocolos H.225, H.235, Q.931, H.245 ,H.239;
- 5.8 -** Permitir resolução em até 30 quadros por segundo nos formatos de presença contínua e ativação por voz para todas as portas ofertadas;
- 5.9 -** Possuir portas Ethernet 10/100/1000 Base-TX conforme padrão IEEE 802.3ab com conector RJ-45, para transmissão dos sinais de áudio e vídeo;
- 5.10 -** Possuir pelo menos 01 (uma) porta Ethernet 10/100/1000 Base-TX conforme padrão IEEE 802.3ab com conector RJ-45, exclusivamente para administração e monitoramento remoto do equipamento;
- 5.11 -** Dispor de 2 interfaces ISDN PRI (tal função poderá ser suprida equipamento complementar – tal equipamento deverá dispor de fonte de alimentação redundante -);
- 5.12 -** Possuir 01 (uma) porta serial RS-232c para diagnóstico local;
- 5.13 -** Estar equipada com hardware, software e licenças que permitam no mínimo 40 conexões de vídeo para realização de multi-conferências, com largura de banda de 2 Mbps para cada porta em formato criptografado, com resolução HD 720p em presença contínua para todas as portas, operando a 30 quadros por segundo;
- 5.14 -** Possuir suporte a expansão futura para 40 portas adicionais, totalizando 80 portas, obedecendo às condições atendidas pelos sub-itens 5.13. A expansão poderá ser no mesmo chassi ou externa a ele, desde que adenda ao número de portas estabelecido;
- 5.15 -** Ter capacidade de realizar um mínimo de 15 conferências simultâneas a 2Mbps, em cada porta;
- 5.16 -** Suportar a transcodificação entre todos os protocolos de áudio citados nesta especificação em todas as portas ofertadas, sem incremento de hardware adicional;
- 5.17 -** Suportar a transcodificação entre todos os protocolos de vídeo citados nesta especificação em todas as portas ofertadas, sem incremento de hardware adicional;
- 5.18 -** Suportar várias velocidades de conexão (desde 64 Kbps até 2 Mbps) numa mesma conferência, por porta ofertada;

- 5.19 - Possuir no mínimo 10 layouts (telas) diferentes, que apresentem na mesma conferência, formatos 3:4 e 16:9;
- 5.20 - Possuir agendamento avançado de conferências (criação de várias áreas virtuais independentes para conexão dos equipamentos de vídeo-conferência), apresentando-se aos usuários em formato de página Web. A apresentação em outros formatos não-web acarretará em desqualificação da proposta técnica;
- 5.21 - Permitir a criação de conferências com início imediato (Ad-Hoc), através do próprio equipamento de vídeo-conferência, inclusive com a utilização de senhas;
- 5.22 - Permitir monitoramento e controle remoto do ambiente através de interface WEB com funções de controle, configuração, diagnóstico, supervisão e gerenciamento total das interfaces e dos módulos componentes, incluindo operação e controle da multi-conferência;
- 5.23 - Possuir capacidade instalada para gerenciamento via protocolo SNMP;
- 5.24 - Permitir diagnóstico em tempo real do áudio e do vídeo de cada participante;
- 5.25 - Propiciar a troca de participantes de uma conferência para outra;
- 5.26 - Permitir a exibição do nome do terminal em cada quadrante no qual o mesmo está sendo visualizado;
- 5.27 - Dispor de serviço de segurança através de criptografia e autenticação de usuários, baseado no padrão H.235, com chave criptográfica AES de 128 bits;
- 5.28 - Gerar chave criptográfica automática;
- 5.29 - Possibilitar agregar terminais com criptografia na mesma conferência, independente do tipo de interface utilizada (IP ou ISDN);
- 5.30 - Possuir fonte de alimentação, redundante, com capacidade para operar em tensões alternadas de 100V a 240V / 60Hz;

6 - SISTEMA PARA REALIZAÇÃO E CONTROLE DE VIDEOCONFERÊNCIAS ATRAVÉS DE MICROCOMPUTADORES (desktop e/ou notebooks)

Solução em formato cliente-servidor, com sistema de gerenciamento centralizado dos recursos e controle de acesso com 25 licenças de ferramenta de vídeo-conferência para PCs (desktop's ou notebook's) com as características técnicas mínimas abaixo descritas:

- 6.1 - Integrada, operacionalmente, à solução de videoconferência constante deste Termo de Referência, de forma a assegurar a interoperabilidade dos usuários com os demais equipamentos de videoconferência da mesma (tal integração poderá ser realizada através da autenticação em um gatekeeper ou SIP Proxy que deverá ser fornecido como parte integrante da solução de videoconferência constante deste Termo de

Referência);

- 6.2** - Compatível com a recomendação H.323 ou SIP (RFC 3261);
- 6.3** - Permitir conexão com velocidades entre 128 Kbps e 768 Kbps;
- 6.4** - Visualização completa das conferências na tela via interface Web;
- 6.5** - Capacidade para pelo menos 25 usuários simultâneos, com possibilidade de upgrade futuro para um mínimo de 100 usuários simultâneos;
- 6.5.12** - A solução de videoconferência descrita neste Anexo TR – I, deverá ser capaz, na sua configuração inicial, de suportar até 40 chamadas simultâneas em cada uma das MCU's. O total de 80 chamadas simultâneas inclui as 25 chamadas simultâneas oriundas do sistema a que se refere presente Item 6.
- 6.6** - Capacidade de registro de 100 usuários com possibilidade de upgrade futuro para pelo menos 500 registros;
- 6.7** - Compatível com o protocolo de vídeo H.264, e suporte mínimo a resoluções CIF (352x288) e VGA (640x480) e HD 720p (1280x720);
- 6.8** - Compatível com os protocolos de áudio G.711 e G.722 ou G.722.1;
- 6.9** - Suporte aos protocolos SSH e/ou HTTP para gerenciamento e configuração do sistema;
- 6.10** - A proponente deverá informar as características mínimas que o equipamento do usuário (PC ou Notebook) deverá possuir para suportar a ferramenta de vídeo-conferência.
- 6.11** - Suporte à resolução de w720p em plataforma Intel (informar, na proposta, qual o pré-requisito de processador para suportar essa resolução);
- 6.12** - Permitir a realização de chamadas através da MCU ofertada, conforme especificado neste Termo de Referência;

ANEXO TR - II

QUANTIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Local de Instalação
1	Sistema para salas de videoconferência	29	Vide relação anexa
2	Sistema para auditório de videoconferência	01	Sede do INTERLEGIS
3	Sistema portátil de videoconferência	02	Sede do INTERLEGIS
4	Sistema de Gravação de Vídeo Digital	01	Sede do INTERLEGIS
5	Unidade de controle multimídia	02	Sede do INTERLEGIS
6	Sistema para realização e controle de videoconferências através de microcomputadores	01	Sede do INTERLEGIS

IMPORTANTE: A fim de assegurar a completa compatibilidade e a perfeita funcionalidade dos sistemas fornecidos ao INTERLEGIS, **a solução de videoconferência deverá ter um único fornecedor** – os bens referentes aos itens 1.1, 2.1, 3.1, 4, 5 e 6 do Anexo TR-I deverão ser de um único fabricante -.

ANEXO TR - III

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Unitário</i> (em R\$)	<i>Total do item</i> (em R\$)
1	Sistema para salas de videoconferência (item 1 do Anexo TR-I)	29		
2	Sistema para auditório de videoconferência (item 2.1 - Codec)	01		
3	Sistema para auditório de videoconferência (item 2.2 do Anexo TR-I - Conjunto de captacão e distribuição de vídeo)	01		
4	Sistema para auditório de videoconferência (item 2.3 do Anexo TR-I - Conjunto de captacão e distribuição de áudio)	01		
5	Sistema portátil de videoconferência (item 3 do Anexo TR-I - Sistema portátil de videoconferência)	02		
6	Sistema de Gravação de Vídeo Digital (item 4 do Anexo TR-I)	01		
7	Unidade de controle multimídia (item 5 do Anexo TR-I)	02		
8	Sistema p/ realiz. e controle de videoconferências através de microcomputadores	01		
VALOR DE JULGAMENTO DA PROPOSTA				

IMPORTANTE:

- a) Para o preenchimento da coluna "Total do item" deverá ser considerado o resultado do seguinte produto: (<Quantidade> x <Preço Unitário>);
- b) O VALOR DE JULGAMENTO DA PROPOSTA será o valor da soma do "Total do item" referente a todos os 8 (oito) itens constante desta planilha;
- c) Em decorrência da exigência do Anexo TR - II de que "a solução de videoconferência deverá ter um único fornecedor" **é mandatório** que os proponentes apresentem proposta de fornecimento que contemple **todos os itens** constantes deste Termo de Referência.
- d) Não serão aceitas propostas que apresentem somente o seu valor total – valor de julgamento da proposta – sem o preenchimento dos demais campos da planilha.

ANEXO TR - IV
RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO
DOS BENS RELATIVOS AO ANEXO TR-I

Local	Bens		Vistoria obrigatória
	Item	Quantidade	
INTERLEGIS Endereço: Via N2 – Anexo E do Senado Federal – Brasília – DF - 70165-900 Contato: José Vilson da Silva – (61) 3303 2620	1	01	Sim
INTERLEGIS Endereço: Via N2 – Anexo E do Senado Federal – Brasília – DF - 70165-900 Contato: José Vilson da Silva – (61) 3303 2620	2	01	Sim
INTERLEGIS Endereço: Via N2 – Anexo E do Senado Federal – Brasília – DF - 70165-900 Contato: José Vilson da Silva – (61) 3303 2620	3	02	Não
INTERLEGIS Endereço: Via N2 – Anexo E do Senado Federal – Brasília – DF - 70165-900 Contato: José Vilson da Silva – (61) 3303 2620	4	01	Sim
INTERLEGIS Endereço: Via N2 – Anexo E do Senado Federal – Brasília – DF - 70165-900 Contato: José Vilson da Silva – (61) 3303 2620	5	02	Sim
INTERLEGIS Endereço: Via N2 – Anexo E do Senado Federal – Brasília – DF - 70165-900 Contato: José Vilson da Silva – (61) 3303 2620	6	01	Sim
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE Endereço: R. Pe. Arlindo Porto Leal, nº 241 Centro, Rio Branco, AC – Cep: 69.908-040 Contato: Francisco Alberto Rodrigues Cavalcanti - (68) 3213-4107 - (68) 8402-1167	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS Endereço: Dom Pedro II, s/nº -centro, - Maceió, AL – Cep: 57.020-908 Contato: Paulo Henrique Gomes Leite - (82) 9335-8534 /8802-8762	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS Endereço: Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Ed. José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10, Cep: 69.050-030 Contato: Sandro Elias de Medeiros Monteiro Diz - (92) 3183-4340 / 3183-4341 - (92) 8114-8479	1	01	Não

Local	Bens		Vistoria obrigatória
	Item	Quantidade	
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ</p> <p>Endereço: Av. FAB, s/nº - Macapá, AP – Cep: 68.900-005</p> <p>Contato: Michel Amanajás- (96) 3212-8347 - 8121-4571</p>	1	01	Não
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA</p> <p>Endereço: Av. Luiz Viana Filho, s/nº Palácio Luiz Eduardo, Bairro CAB, Salvador, BA – Cep: 41.746-900</p> <p>Contato: Armando Veloso Viana Filho - (71) 3115-7298/7221 - (71) 9617-9871</p>	1	01	Não
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</p> <p>Endereço: . Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres/Centro - Fortaleza, CE - Cep: 60.170-900</p> <p>Contato: Luiz Eduardo Lima e Silva - (85) 3277-2846 / 3277-2847 - 9944-0925</p>	1	01	Não
<p>CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL</p> <p>Endereço: SAIN Parque Rural Câmara Legislativa do DF – Cep: 70.086-900</p> <p>Contato: Ornélio - (61) 3348-8390 / 8321</p>	1	01	Não
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p>Endereço: Av. Américo Buaiz, nº 205 – Enseada do Suá, Vitória, ES – Cep: 29.050-950</p> <p>Contato: Luiz Alberto Marçal - (27) 3382-3713 /3759</p>	1	01	Não
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p>Endereço: Alameda dos Buritis, nº 231 – Centro - Goiânia, GO – Cep: 74.019-900</p> <p>Contato: Gislanda Fátima de Barros - (62) 3221-3199</p>	1	01	Não
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Sítio Rangedor - São Luís, MA – Cep: 65.071-750</p> <p>Contato: Paulo Cesar Heluy Rodrigues - (98) 9114-5601</p>	1	01	Não
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Endereço: Rua Rodrigues Caldas, nº 30 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG – Cep: 30.190-921</p> <p>Contato: Marcelo Migueleto de Andrade - (31) 2108-7701 - 9314-2531</p>	1	01	Não
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</p> <p>Endereço: dos Poderes - Bloco 09 – Palácio Guaicurus - Campo Grande, MS – Cep: 79.031-901</p> <p>Contato: Paulo Roberto Zandona - (67) 3389-6218 /6496</p>	1	01	Não
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO</p> <p>Endereço: Av. André Antônio Maggi, s/nº, Setor "A", Centro Político Administrativo, Cuiabá, MT – Cep: 78.049-065</p> <p>Contato: Felizardo Soares Sobrinho - (65) 3901-6452 - (65) 9982-9311</p>	1	01	Não
<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ</p> <p>Endereço: Rua do Aveiro, 130 Praça Dom Pedro II - Cidade Velha - Belém, PA - Cep: 66.020-070</p> <p>Contato: Fernando Nunes - (91) 3213-4401</p>	1	01	Não

Local	Bens		Vistoria obrigatória
	Item	Quantidade	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA Endereço: João Pessoa, s/nº - Centro - João Pessoa, PB – Cep: 58.013-900. Contato: Bruno Hugolino de Araújo Maranhão - (83) 3214-4605 / 4575	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Endereço: Rua da União nº 439 - Palácio Joaquim Nabuco, Recife, PE – Cep: 50.050-010 Contato: Jurandir Bezerra Lins - (81) 3217-2468/ 2469	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 201 - Teresina, PI – Cep: 64.00-810 Contato: Erivan Napoleão Lima - (86) 3133-3376 / 3372	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete s/nº - Centro Cívico - Curitiba, PR – Cep: 80.530-911 Contato Rogério Dallegre Gomes Santos (41) 3350-4308 - (41) 9956-8213	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Endereço: Rua Dom Manuel, s/nº - Palácio Tiradentes - Rio de Janeiro, RJ – Cep: 20.010-090 Contato Sérgio Nunes da Silva (21) 2588-1144 / 1373	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Endereço: Praça 7 de Setembro, s/nº - Cidade Alta, Natal, RN – Cep: 59.025-300 Contato Gina Katuscia Lopes da Silva - (84) 3232-5957 / 5723 / 5724	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Endereço: Praça Marechal Deodoro, nº 101 - Porto Alegre, RS – Cep: 90.010-900 Contato Jorge Grecellé - (51) 3210-2602	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA Endereço: Rua Major Amarante, nº 390 - Porto Velho, RO – Cep: 78.900-904 Contato Antonilson da Silva Moura - (69) 3216-2820- (69) 9216-6837	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA Endereço: Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 Bairro Calunga CEP: 69.303-220 Contato Luzia Marinho de Brito - (95) 3224-5868 / 8112-1060	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA Endereço: Rua Jorge Luz Fontes, 310 - Palácio Barriga-Verde - Florianópolis, SC - Cep: 88.020-900 Contato Raul José Lummertz Filho - (48) 3221-2511	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE Endereço: Av. Ivo do Prado, s/nº- Palácio Governador João Alves Filho - Aracaju, SE – Cep: 49.010-050 Contato Carlos Augusto de Oliveira Fiel Júnior - (79) 3216-6620/ 6673	1	01	Não

Local	Bens		Vistoria obrigatória
	Item	Quantidade	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Palácio 9 de Julho – Bairro Parque Ibirapuera São Paulo, SP - Cep: 04.097-900 Contato Robert Sturm - (11) 3886-6448 / 6449	1	01	Não
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE TOCANTINS Endereço: Palácio Deputado João D'Abreu - Pç. dos Girassóis, Palmas, TO - Cep: 77.003-905 Contato Maurício Bonani - (63) 3218-4025 - (63) 8111-3942	1	01	Não
CÂMARA DOS DEPUTADOS Endereço: Coordenação de Áudio, Edifício do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília - DF Contato Fabiano – (61) 3216 4525	1	01	Não

Observação: O PROGRAMA INTERLEGIS poderá alterar o endereço listado para a instalação desde que sejam em próprios das Assembleias ou das Câmaras localizadas na mesma cidade.

DO DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição (vide especificações detalhadas anexas a este Termo de Referência)	Quant	Cód. CATMAT	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
01	Sistema para salas de videoconferência	29	BR0384281	65.200,00	1.890.800,00
02	Sistema para auditório de videoconferência	01	BR0384280	395.615,00	395.615,00
03	Sistema portátil de videoconferência	02	BR0384341	67.540,00	135.080,00
04	Sistema de gravação de Vídeo Digital	01	BR0043729	96.500,00	96.500,00
05	Unidade de controle multimídia	02	BR0131903	533.750,00	1.067.500,00
06	Sistema para realização e controle de videoconferências através de microcomputadores	01	BR0131903	155.000,00	155.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 3.740.495,00 (três milhões setecentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 1) Entregar os bens instalados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato;
- 2) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
- 3) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e **substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação**;
- 4) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 5) O material entregue **não** deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- 6) Todo material deverá apresentar **certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do recebimento no(s) local(is) indicado(s) conforme consta da relação anexa**;

- 7) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;
- 8) Garantir o perfeito funcionamento de todos os bens fornecidos por um período de 05 (cinco) anos contado a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo, prestando assistência técnica e manutenção corretiva nos locais onde os bens forem instalados.**

DAS OBRIGAÇÕES DO SENADO FEDERAL

Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a com a(s) aquisição (ões) do(s) material (ais);

. Emitir comprovante de recebimento provisório do material;

. Emitir o atesto de **recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório de todos os bens a que se refere este Termo de Referência.**

. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação.

Assinatura do Setor Requisitante

SENADO FEDERAL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo
Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2010
PROCESSO N.º 018.963/09-9**

ANEXO III

**PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)**

Ao Senado Federal

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----
-----, pelo preço global de
R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição Técnica do Equipamento	Unid	Marca	Qtd	Cód. CATMAT	Preço Unit.	Preço Total
...
...

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

SENADO FEDERAL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo
Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2010
PROCESSO N.º 018.963/09-9**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

SENADO FEDERAL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo
Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2010
PROCESSO N.º 018.963/09-9**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF N.º. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

SENADO FEDERAL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo
Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2010
PROCESSO N.º 018.963/09-9**

ANEXO VI

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

- OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos bens)
- VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE
OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME,
CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

SENADO FEDERAL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo
Eletrônico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2010
PROCESSO N.º 018.963/09-9**

ANEXO VII

**RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO**

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras
e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

***Nota:** As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.*

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

- (i) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República

da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.
-

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país membro; ou
(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, Contratante ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao SENADO. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SENADO FEDERAL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo
Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2010
PROCESSO N.º 018.963/09-9

ANEXO VIII

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)

Ao Senado Federal

CONSIDERANDO que ____(**nome da CONTRATADA**)____, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º ____, datado de ____ de ____ de 2006, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ____(**qualificar a CONTRATANTE**)____, pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de ____(**valor da garantia em algarismos e por extenso**)____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____(**valor da garantia**)____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta **garantia terá validade até _____**, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

____(**Data**)____

____(**Assinatura do Banco**)____

____(**Testemunhas**)____

____(**Chancela**)____